



CONTRATO Nº 202309200001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.02-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E JOSE JONAS TABOSA DE SOUZA.

O SECRETARIA DE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com sede no(a) Rua Tancredo Neves, S/N, Praça da Juventude, Coreaú-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.598.618/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ LEANDRO GOMES CAVALCANTE DA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOSE JONAS TABOSA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.802.739/0001-36, sediado(a) no(a) Rua Mota, S/N, Araquém, Coreaú / CE - CEP: 62.165-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE JONAS TABOSA DE SOUZA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 048.057.813-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.08.28.02-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE COREAÚ/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	SERVIÇO	SRV	1.0	R\$ 61.289,30	R\$ 61.289,30
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE COREAÚ/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP.						
						Valor Total: R\$ 61.289,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25 de setembro de 2023 e encerramento em 24 de novembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.289,30 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Fe. um 169

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Agricultura e Pecuária, na classificação abaixo: 08.001.0801.20.691.2201.1.010 - Construção e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros, R\$ 61.289,30 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações , Obras e Instalações;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº Dispensa Eletrônica.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº Dispensa Eletrônica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº Dispensa Eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº Dispensa Eletrônica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº Dispensa Eletrônica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coreau para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



FL 171

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COREAÚ/CE, 25 de setembro de 2023.

**JOSE LEANDRO GOMES
CAVALCANTE DA
COSTA:00739749358**

Assinado de forma digital por JOSE
LEANDRO GOMES CAVALCANTE
DA COSTA:00739749358
Dados: 2023.09.25 15:29:01 -03'00'

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ/MF N° 07.598.618/0001-44

JOSÉ LEANDRO GOMES CAVALCANTE DA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOSE JONAS TABOSA DE SOUZA
Data: 25/09/2023 22:00:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JOSE JONAS TABOSA DE SOUZA
CNPJ/MF N° 28.802.739/0001-36
JOSE JONAS TABOSA DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____